



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL N.º *242*

DE

27 **DE** *abril*

DE 196 *7*

Concede pensão

(SECRETARIA)

Em 9 de dezembro de 1966

Sr. Presidente :

Em maio dêste ano faleceu o Sr. Francisco Lima, servidor da municipalidade, deixando viúva e filhos, em estado de reconhecida pobreza.

O extinto foi admitido em 2 de maio de * 1943, e exercia a função de motorista e patroleiro, percebendo o salário mínimo e o correspondente abôno familiar, e não era contribuinte de nenhum Instituto de Previdência. Justo, portanto, que o Poder Público ampare* a família daquêle ex-servidor, cuja fôlha de serviços* registra dedicação e exação no cumprimento de seus deveres.

Para cobrir a despesa respectiva, existe a dotação específica mencionada no projeto que tenho a honra de submeter à superior consideração dessa Colenda Câmara.

Valho-me do ensejo para hipotecar-lhe os meus protestos de aprêço e consideração.

Milton Rosa
Prefeito

Exmo. Sr.
Lucindo Andreola
DD, Presidente da Câmara Municipal
Nesta Cidade

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº

Concede pensão

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É concedida de Francisco Lima, ex-servidor do município, enquanto perdurar o estado de viuvez, uma pensão mensal de \$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Artº 2º - A despesa referida no artigo anterior correrá pela dotação orçamentária prevista no código....
3.2.4.0.-82-II - Novas Pensões, do orçamento em vigor.

Artº 3º - Esta Lei retroagirá em seus efeitos a partir de 1º de dezembro deste ano, rebogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos *
nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Milton Rosa
Prefeito